



**MUNICÍPIO DE FORTIM**  
**LEI N° 1170/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

Fixa o vencimento mínimo dos servidores públicos do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei fixa o vencimento mínimo para os servidores públicos do Município de Fortim.

**Art. 2º.** O vencimento mínimo a ser pago aos servidores do Município de Fortim, sejam estes efetivos, comissionados ou contratados, é de R\$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte um reais).

**Parágrafo único.** Ficam imediata e automaticamente substituídos nos anexos de todas as leis municipais que fixam os vencimentos dos cargos públicos os valores que estiverem abaixo do estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2026.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 21 de janeiro de 2026.

*Delma da Costa dos Santos*  
**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal